



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº0029/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0413/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014

Razão Social:

C.N.P.J. Nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax:

Pessoa para contato: _____ -

Recebemos através do email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

www.muzambinho.mg.gov.br

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0413/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2014
REGISTRO PREÇOS Nº016/2014**

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº.068 de 02 de Janeiro de 2014; levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520, de 2002, no e Decreto Municipal nº. 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2014, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0413/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 30/06/2014

Fase 01 - Credenciamento: Das 09:00 às 11:00hs- Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 – 13:00 hs - Abertura das propostas de preços para análise.

Dia 04/07/2014 – LANCES VERBAIS

Fase 03 - As 09:15h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano, 25 Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a futura e eventual aquisição de medicamentos (manutenção da farmácia básica, PSF e postos de saúde) e materiais de consumo ambulatorial, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde (Postos de Saúde/PSFs)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.2.1 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0413/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº015/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0413/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

5.2 *Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.*

5.3 *Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.*

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Os licitantes deverão preferencialmente apresentar suas propostas de preços em CD, cujo o arquivo referente a proposta de preços deverá ser retirado junto ao Departamento de Compras e Licitações, e também, obrigatoriamente, apresentá-las impressas, datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo ____, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega do material, não superior a 03 (três) dia(s), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.4 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado nos diversos Postos/PSFs do Município, no horário das 07:00 às 17:00 hs, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.5 A procedência dos medicamentos bem como marcas dos materiais de consumo, deverão ser obrigatoriamente especificadas.

6.6. A título de informação: o consumo médio estimado anual está registrado no Anexo I – conforme Modelo de Planilha, anexo deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

7.1.2 – **Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.**

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal).

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura dos envelopes de proposta e documentação, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão considerados 60 dias após emissão.

7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.1.12 - Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social (§ 3º, artigo 195, da Constituição Federal).

7.1.13 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).

7.1.14. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da Licitante ou Fabricante;

7.1.15. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da Licitação;

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

7.3 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

7.4 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.

7.5 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, documento original ou cópia autenticada, dispensa a apresentação dos documentos os exigidos do 7.1.1 ao 7.1.13 do edital, **desde que estes estejam relacionados no CRC**, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

7.8 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

As empresas fabricantes, importadoras e distribuidoras deverão **APRESENTAR** no prazo de 03 (três) dias úteis caso sejam vencedoras o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

FABRICAÇÃO, expedido pela ANVISA, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, observada a sua validade de um ano após publicação no Diário Oficial da União; conforme requisitos das resoluções RDC 59/00, 331/02 e RDC 66/07, previsto nas normas sanitárias vigentes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

8.1.1 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo V), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados na ocasião do credenciamento.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

9.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4 - Para efeito do disposto no subitem 9.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5 - O disposto no subitem 9.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão..

109 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Somente serão considerados os recursos devidamente protocolados no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situado a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, Centro, Nesta. Estes deverão ser dirigidos a Pregoeira, documentos na forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (três)** dias úteis.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora e determinará a contratação.

11.3 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo V do Edital.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

11.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.6 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7 - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

13.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

14.2 - As despesas referentes ao exercício 2015 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1 – O local da entrega será informado na Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante que terá a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 - O Município de Muzambinho- MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

15.3 - A detentora do Registro de Preços é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

15.4 – *Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.*

15.5 O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

15.6 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 70% (setenta por cento) do prazo da validade quando este for inferior a 02 (dois) anos.

15.7 *A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.*

16 DAS PENALIDADES

16.1 - **Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, o município de Muzambinho – MG , aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata,e ainda:**

16.1.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.1.2 - Retardarem a execução do pregão;

17.1.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - As empresas vencedoras do registro de preços passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

17.2 - O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

17.4 - A existência do preço registrado não obriga o município de Muzambinho a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 20 do Decreto Municipal nº 050/99 de 07 de dezembro de 1999.

17.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Pregão caberá ao Departamento de Compras e Licitações.

17.7 - A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17.8. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

17.9. O termo da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município e a(s) empresa(s) que apresentar (em) o(s) menor(es) preço(s), terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 8666/93, caso seja de interesse do município.

18. DO CONTRATO

18.1- Mediante a necessidade de contratação dos serviços na observância os preços registrados em ata, o representante legal da empresa detentora da melhor oferta será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

18.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

18.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

18.3 – O contrato terá validade da data da sua assinatura até o dia 31/12/2014.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.6 - No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega e condição de pagamento, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

20.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

20.10 - As impugnações ou apontamentos de irregularidades ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas a Pregoeira devidamente protocolados no setor de protocolo, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.

20.11 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

20.12 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.13 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrario.

20.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.16 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.17 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.18 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.19 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Ata de registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Minuta do Contrato

Muzambinho/MG, 11 de Junho de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0413/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.2 Constitui objeto deste Edital a futura e eventual aquisição de medicamentos (manutenção da farmácia básica, PSF e postos de saúde) e materiais de consumo ambulatorial, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA AS DISTRIVUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E O MATERIAL AMBULATORIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS POSTOS DE SAUDE/PSFs .

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Cód.
1	160	Pt.	Abaixador de língua. Espátula de madeira descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Embaladas em pacotes com 100 unidades.	5991
2	5000	Un.	Acebrofilinaxarope adulto. Frasco com 120 ml.	2342
3	5000	Un.	Acebrofilina xarope pediátrico. Frasco com 120 ml.	2550
4	1000	Un.	Acetilcisteína xarope. Frasco com 120 ml.	8056
5	14	Un.	Ácido acético glacial 2%. Embalagem com 1 litro.	2820
6	150000	Un.	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	2551
7	1000	Un.	Ácido acetilsalicílico 500 mg.	2552
8	10000	Un.	Ácido fólico 5 mg.	7560
9	10000	Un.	Ácido valpróico 250 mg.	7530



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10	500	Un.	Ácido valpróico 250 mg - suspensão. Frasco com 100 ml.	10007
11	15000	Un.	Ácido valpróico 500 mg.	5971
12	21000	Un.	Agulha descartável 25x7 mm.	688
13	12700	Un.	Agulha descartável 13x4,5 mm.	7610
14	9500	Un.	Agulha descartável 20x5,5 mm.	7545
15	14000	Un.	Agulha descartável 25x8 mm.	7544
16	14000	Un.	Agulha descartável 25x6 mm.	7611
17	5000	Un.	Albendazol 200 mg.	7561
18	20000	Un.	Albendazol 40 mg - suspensão. Frasco com 10 ml.	14618
19	880	Un.	Álcool 70%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989
20	1130	Un.	Álcool gel 70%. Refil 800 ml. Para higienização das mãos.	9981
21	430	Pt.	Algodão hidrófilo. Pacote com 500 gr.	10045
22	500	Un.	Algodão ortopédico 10 cmx 1 metro.	14168
23	500	Un.	Algodão ortopédico 12 cm x 1 metro.	14169
24	500	Un.	Algodão ortopédico 15 cm x 1 metro.	15937
25	90	Un.	Almotolia escura. Capacidade 500 ml.	1425
26	2000	Un.	Alopurinol 100 mg.	8559
27	5000	Un.	Alopurinol 300 mg.	8560
28	5000	Un.	Amoxicilina 250 mg – suspensão. Frasco com 150 ml.	9949
29	50000	Un.	Amoxicilina+Ácido clavulânico(500+125 mg). Cápsula.	8579
30	10000	Un.	Amoxicilina+Ácido clavulânico – suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco com 75 ml.	7585
31	500	Un.	Ampicilina 250 mg – suspensão. Frasco com 60 ml.	2559
32	30000	Un.	Anlodipinobesilato 5 mg. (Besilato de anlodipino).	7600
33	17	Un.	Aparelho para inalação. Bivolt automático. Botão liga/desliga. Tamanho de partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra+1 mm). Taxa de nebulização: Entre 0,75 ml/min a 1,25 ml/min. Dimensões aproximadas: 146 x 110 x 230 mm. Peso aproximado do produto: 0,72 kg. De 1ª linha.	7549
34	55	Un.	Aparelho de pressão + estetoscópio. Composto de: Pêra, braçadeira, estetoscópio simples, válvula de deflação e manômetro. Com fecho de alta aderência. Braçadeira grande, em nylon, tecido 100% poliamida, com dupla camada de resina. Impermeável para melhor higienização. Na cor cinza. De qualidade igual ou superior às marcas "Bic ou BD".	9950
35	1600	Pt.	Atadura de crepe 10 cmx 1,20 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	16089
36	2900	Pt.	Atadura de crepe 12 cm. 100% algodão, 13 fios. Com elasticidade no sentido longitudinal (12x4,5). De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	669



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

37	1600	Pt.	Atadura de crepe 12 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	16090
38	1600	Pt.	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	16091
39	1600	Pt.	Atadura de crepe 20 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer".	16092
40	300	Un.	Atadura gessada 10 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16093
41	300	Un.	Atadura gessada 12 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16094
42	300	Un.	Atadura gessada 15 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16095
43	200	Un.	Atadura gessada 6 cm x 2 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	15849
44	50000	Un.	Atenolol 25 mg.	12244
45	100000	Un.	Atenolol 50 MG.	7599
46	5000	Un.	Atorvastatina 20 mg.	9983
47	20000	Cx.	Azitromicina 500 mg. Caixa com 3 comprimidos.	1510
48	50000	Un.	Azitromicina 600 mgs- suspensão.	14640
49	7740	Un.	Baclofeno 10 mg. (comprimido).	9989
50	13	Un.	Bandeja instrumental inox. Dimensões aproximadas: 17 x 20 cm.	5997
51	30000	Un.	Beclometasona 200 (ClenilPulvinal).	14619
52	30000	Un.	Beclometasona 50 spray oral (Clenil 50).	14620
53	3000	Un.	Benzilpenicilina potássica 1.200.000 UI+água destilada.	9953
54	3000	Un.	Benzilpenicilina procaína 300.000 - benzilpenicilina potássica 100.000 UI + água destilada.	9952
55	5000	Un.	Betametasona + Dexclorfeniramina - comprimido.	16102
56	1000	Un.	Betametasona + Dexclorfeniramina – xarope. Frasco com 120 ml.	16101
57	8	Un.	Bolsa de água quente grande. Com bordas reforçadas para maior segurança. Bocal maior e mais firme. Aletas para difusão de calor. Confeccionada em borracha natural. De qualidade igual ou superior a marca "Mercur".	8606
58	100	Cx.	Bota de unha estéril elástica. Bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Medindo 10,5 x 9,14 cm. Caixa com 12 cartuchos.	9954
59	50	Un.	Brometo de fenoterol 0,5% (bromidrato de fenoterol 0,5% -gotas. Frasco com 20 ml.	2660
60	100	Un.	Brometo de ipratrópio 0,25% - gotas. Frasco com 20 ml.	2651
61	15000	Un.	Bromoprida comprimido.	9974



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

62	1000	Un.	Bromoprida gotas.	9973
63	300	Un.	Budesonida 32 mcg - aerossol.	9969
64	500	Un.	Budesonida 64 mcg - aerossol.	9971
65	350	Un.	Caixa para perfurocortantes. Capacidade para 13 litros.	9901
66	1	Un.	Caixa térmica. Com capacidade para 22,7 litros. Na cor azul. Com proteção antivazamento e tampa com trava automática a fim de garantir a manutenção da temperatura. Confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com styropor, mantendo o conteúdo gelado e conservado por até 12 horas. Tendo sua face interna de fácil higienização, protegida contra a contaminação bacteriana. <ul style="list-style-type: none">• Para transporte de amostras coletadas para análise laboratorial.• Referência "Siberian" "Mor Cooler"	15761
67	50000	Un.	Cápsula de amoxicilina 500 mg.	2560
68	80000	Un.	Cápsula cefalexina 500 mg.	2568
69	5000	Un.	Cápsula de ampicilina 500 mg.	2558
70	10000	Un.	Cápsula de fluconazol 150 mg.	9951
71	50000	Un.	Captopril 50 mg.	9025
72	120000	Un.	Carbamazepina 200 mg.	2801
73	30000	Un.	Carbamazepina 400 mg.	8567
74	500	Un.	Carbamazepina suspensão. Frasco com 100 ml.	2409
75	10000	Un.	Carbonato de lítio 300 mg.	9039
76	10000	Un.	Carbonato de lítio 450 mg. Cápsula.	8569
77	20	Un.	Carvão ativado em pó. Embalagem com 50 gramas.	7574
78	80000	Un.	Carvedilol 12,5 mg.	14621
79	30000	Un.	Carvedilol3,125 mg.	16031
80	50000	Un.	Carvedilol 6,25 mg.	14622
81	3000	Un.	Cefalexina 250 mg-suspensão. Embalagem com 100 ml.	9955
82	200	Un.	Cetoconazol 2% - creme vaginal. Bisnaga de 30 gr.	7596
83	5000	Un.	Cetoconazol 200 mg.	7595
84	20000	Un.	Ciprofloxacino 500 mg.	7622
85	80000	Un.	Citalopram 20 mg.	9685
86	1000	Un.	Claritromicina 250 mg/5ml - suspensão oral. Frasco com 60 ml.	7588
87	100	Un.	Clonazepan 2,5 mg - gotas.	9007
88	45000	Un.	Clordiazepóxido 25 mg.	9684
89	50	Un.	Clorexidina 1%. Sabão líquido.	9012
90	1500	Un.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml pediátrico – xarope. Frasco com 120ml.	7615
91	30000	Un.	Cloridrato ciclobenzaprina 10 mg.	7552
92	5000	Un.	Cloridrato clomipramina 75 mg.	12240
93	2000	Un.	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml – xarope - adulto. Frasco com 120 ml.	7614
94	50	Un.	Cloridrato de ambroxol - gotas. Frasco com 50 ml.	2682



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

95	120000	Un.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg. Cápsula.	5970
96	120000	Un.	Cloridrato de paroxetina 20 mg. Cápsula.	8574
97	10000	Un.	Cloridrato de ranitidina 300 mg.	2780
98	30000	Un.	Cloridrato de sertralina 50 mg.	14660
99	20	Cx.	Cloridrato de tramadol 50 mg. Caixa com 100 cápsulas.	10005
100	20000	Un.	Cloridrato de ranitidina 150 mg. Cápsula.	9008
101	20000	Un.	Clorpromazina 100 mg. Cápsula.	8568
102	10000	Un.	Clorpromazina 25 mg. Cápsula.	8566
103	300	Un.	Clotrimazol creme vaginal. Bisnaga com 35 gramas. Com aplicador.	6104
104	300	Un.	Cobertura primária. Desodorizada e bactericida. Indicada para feridas potencialmente contaminadas ou infectadas, exsudativas. Composta de tecido de carvão ativado, impregnado com íons de nitrato de prata, envolto por uma malha de fibras de nylon de baixa aderência. Flexível e selada em toda a sua extensão. Atóxica e hipoalergênica. Estéril. Embalada individualmente.	16097
105	1000	Un.	Coletor de urina feminino infantil. (Aderente à pele da criança).	5985
106	1000	Un.	Coletor de urina masculino infantil. (Aderente à pele da criança).	5986
107	10000	Un.	Coletor universal.	8552
108	15000	Un.	Complexo B (comprimido).	9985
109	3000	Un.	Comprimido claritromicina 500 mg.	7587
110	50000	Un.	Comprimido aminofilina 100 mg.	14624
111	100000	Un.	Comprimido hidroclorotiazida 50 mg.	2587
112	20000	Un.	Comprimido vitamínico+sais minerais.	2729
113	3060	Pt.	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 11 fios. Medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 cm quando aberta. Com 5 dobras e 8 camadas. De qualidade igual ou superior a "Cremer". Pacote com 500 unidades.	11174
114	30000	Un.	Comprimido carvedilol 6,5 mg.	11180
115	50000	Un.	Comprimido cinarizina 75 mg.	11177
116	50000	Un.	Comprimido aldactone 25 mg (espirolactona).	14623
117	100000	Un.	Comprimido amiodarona 200 mg.	7637
118	10000	Un.	Comprimido depakote 250 mg.	14661
119	50000	Un.	Comprimido digoxina 0,25 mg.	7558
120	100000	Un.	Comprimido nifedipina 20 mg.	9015
121	1000	Un.	Comprimido rovamicina (espiramicina).	9011
122	10000	Un.	Comprimido depakote ER 500 mg.	14662
123	100000	Un.	Comprimido amitriptilina 250 mg.	2612
124	120000	Un.	Comprimido biperideno2 mg.	2613
125	100000	Un.	Comprimido captopril 25 mg.	2565
126	50000	Un.	Comprimido cimetidina 200 mg.	2569
127	20000	Un.	Comprimido clomipramina 25 mg.	2617



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

128	100000	Un.	Comprimido clonazepan2 mg.	2570
129	3000	Un.	Comprimido dactil - OB.	2778
130	50000	Un.	Comprimido losartan 25 mg.	11175
131	80000	Un.	Comprimido diazepam 10 mg.	2576
132	30000	Un.	Comprimido enalapril 10 mg.	11176
133	30000	Un.	Comprimido fenitoína 100 mg.	2583
134	30000	Un.	Comprimido fenobarbital 100 mg.	2584
135	100000	Un.	Comprimido furosemida 40 mg.	2585
136	300000	Un.	Comprimido glibenclamida5 mg.	2586
137	10000	Un.	Comprimido haloperidol1 mg.	2623
138	50000	Un.	Comprimido haloperidol5 mg.	2624
139	10000	Un.	Comprimido lovastatina 20 mg.	2746
140	5000	Un.	Comprimido mebendazol 100 mg.	2595
141	300000	Un.	Comprimido metformina 850 mg.	2767
142	10000	Un.	Comprimido metoclopramida 10 mg.	2592
143	20000	Un.	Comprimido metronidazol 250 mg.	2598
144	80000	Un.	Comprimido paracetamol 500 mg.	2601
145	100000	Un.	Comprimido propranolol 40 mg.	2603
146	3000	Un.	Dexametasona 1% creme.	8685
147	5000	Un.	Dexametasonaelixir xarope.	2406
148	5000	Un.	Dexclorfeniramina2 mg/5 ml – xarope. Frasco com 100 ml.	2731
149	50000	Un.	Diamicron 30 mg.	12248
150	5000	Un.	Diazepam5 mg.	11172
151	1000	Un.	Diclofenaco potássico gotas. Frasco com 10 ml.	2579
152	50000	Un.	Diclofenaco sódico 50 mg.	2737
153	50	Un.	Digoxina elixir pediátrico. Frasco com 60 ml.	2575
154	10000	Un.	Dinitrato de isossorbida 10 mg.	7602
155	10000	Un.	Dipirona 500 mg - gotas. Frasco com 10 ml.	2578
156	50000	Un.	Dipirona sódica 500 mg.	631
157	1000	Un.	Dipivoxil 10 mg. (Adeforvir).	9986
158	50000	Un.	Domperidona 10 mg.	9978
159	2000	Un.	Domperidona suspensão. Frasco com 100 ml.	9977
160	100000	Un.	Enalapril 20 mg.	7601
161	6000	Un.	Escova endocervical (Para exames preventivos).	1418
162	150	Rl.	Esparadrapo 0,10x4,5 metros. 100% algodão. Resina acrílica adesiva, a base de borracha natural. De qualidade igual ou superior ao “Cremer”.	9956
163	6000	Pt.	Espátula de ayres. Pacote com 100 unidades.	2671
164	10300	Un.	Espéculo vaginal descartável tamanho “M”.	9957
165	11500	Un.	Espéculo vaginal descartável longo tamanho “P”.	7535
166	65	Un.	Estetoscópico duplo. Com tubo na cor preta. Sistema de alta sensibilidade para ausculta de sons cardiopulmonares. Cabeçote confeccionado em aço cromado superresistente. Hastes flexíveis com olivas	9958



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			macias. Fabricado conforme as devidas especificações aprovadas pelo INMETRO. Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Bic".	
167	5000	Un.	Estrogeno conjugado 0,625 mg.	2582
168	20000	Un.	Estrogeno conjugado 0,625 - creme vaginal. Tubo com 26 gr.	7559
169	10000	Ct.	Etinilestradiol 0,03 mg+Levonorgestrel 0,15 mg. Cartela com 21 comprimidos.	2743
170	7	Kit	Extensiómetro. Kit para teste de sensibilidade cutânea.	9016
171	200	Un.	Fenobarbital 40 mg/ml - gotas. Frasco com 20 ml.	7431
172	200	Un.	Fita adesiva cirúrgica hipoalergênicamicroporosa(10 cm x 4,5 metros).	2795
173	200	Un.	Fita adesiva cirúrgica hipoalergênica (25 mm x 4,5 metros)	12257
174	180	Un.	Fita adesiva para autoclave.	1020
175	1450	Un.	Fita crepe 19 mm x 50 metros.	3129
176	165	Un.	Fixador para lâmina de coleta (exame preventivo). Frasco com 100 ml.	7606
177	4	Un.	Foco de luz (ginecologia).	10003
178	3	Un.	Formol 10%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	14656
179	280	Fd.	Fralda geriátrica descartável tamanho "G". Fardo 8x8. De qualidade igual ou superior a "Big Fral".	11194
180	400	Fd.	Fralda geriátrica descartável tamanho "M". Fardo 9x8. De qualidade igual ou superior a "Big Fral".	11193
181	2560	Un.	Fralda geriátrica descartável XG adulto. De qualidade igual ou superior a "Big Fral".	11520
182	700	Un.	Frasco para dieta via sonda - naso enteral.	9997
183	100	Un.	Fumarato de formoterol + Budesonida 6/200 mcg. Pó inalante.	9960
184	500	Un.	Gel condutor para ECG e US. Material não gorduroso e que não escorra. Frasco com 250 gr.	15846
185	500	Un.	Gelo reciclável 700 ml. Com 20 cm de comprimento e 12 cm de largura.	7569
186	15000	Un.	Genfibrozila 600 mg.	9979
187	50000	Un.	Glicazida 30 mg.	14625
188	32	Un.	Glicosímetro. Indicado para hipo e hiperglicemia. Compacto. Com aviso de vencimento das tiras. Composto de monitor, (10 tiras teste), lancetador, lancetas, 01 bateria, estojo e manual de instruções. Memória para resultados com data e hora. Faixa de medição de 10 a 600 mg/dL. Codificação por meio de chip de código. Laterais do aparelho emborrachadas. Com botão liga/desliga. De qualidade igual ou superior a marca "Accu-check".	7547
189	50000	Un.	Glimepirida 2 mg.	7576



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

190	15	Pt.	Guardanapo de papel 30x33 cm.	2706
191	200	Un.	Haloperidol - gotas. Frasco com 30 ml.	9682
192	2000	Un.	Haloperidoldecanoato70,52 mg - injetável	9681
193	220	Cx.	Hastes flexíveis em algodão (cotonete). Embalagem com 100 unidades. De 1ª linha.	1593
194	300000	Un.	Hidroclorotiazida 25 mg.	5976
195	1000	Un.	Hidrocolóide em gel. Gel transparente, estéril, hidroativo, amorfo, hipoalergênico e atóxico. Composto por 3%alginato de sódio, água e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados. Apresentação em bisnagas de 25 gramas.	16096
196	20000	Un.	Hioscina dipirona 10+250mg.	7562
197	2000	Un.	Hioscina dipirona - gotas. Frasco com 20 ml.	2769
198	610	Gl.	Hipoclorito de sódio 1% - Galão com 5 litros.	1186
199	5000	Un.	Ibuprofeno 200 mg.	12249
200	30000	Un.	Ibuprofeno 600 mg.	12250
201	3000	Un.	Ibuprofeno 100 mg/ml - gotas. Frasco com 20 ml.	12251
202	20000	Un.	Imipramina 25 mg - Cápsula.	8570
203	3000	Un.	Insulina humana biossintética 100 ui/ml nph(10 ml).	2590
204	500	Un.	Iodeto de potássio - xarope. Frasco com 100 ml.	2589
205	1000	Un.	Irujol pomada (cloranfenicol + colagenase). Tubo com 30 gr.	12252
206	2000	Un.	Ivermectina6 mg.	7597
207	110	Un.	Jogo de máscara com extensor. Ar comprimido RWR. Adulto.	9002
208	2050	Un.	Jogo de máscara com extensor. Ar comprimido RWR. Infantil.	7623
209	500	Un.	Kaomagma suspensão. Frasco com 120 ml.	6897
210	1	kit	Kit caixas térmicas. Com 2 caixas sendo uma com capacidade para 22,7 litros e a outra com capacidade para 9 litros. Na cor vermelha. Com proteção antivazamento e tampa com trava automática a fim de garantir a manutenção da temperatura. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Com revestimento de styropor, de forma a manter o conteúdo gelado e conservado por até 12 horas. Com face interna de fácil higienização e protegida contra contaminação bacteriana. *Para transporte de amostras coletadas para exames laboratoriais.	15893
211	23	Cx.	Lâmina bisturi 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9687
212	43	Cx.	Lâmina bisturi 15. Confeccionada com aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9688
213	21	Cx.	Lâmina de bisturi 12. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9922
214	10000	Un.	Lâminas foscas 26 x 76 mm.	9004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

215	10	Un.	Lâmpadas para otoscópio.	10001
216	1250	Un.	Lanceta para teste do pezinho. De qualidade igual ou superior a "Feather".	12260
217	15500	Un.	Lanceta para teste de glicemia - capilar. De qualidade igual ou superior a "Roche".	9003
218	5000	Un.	Levodopa + benserazida 100/25 mg.	12242
219	50000	Un.	Levodopa + benserazida 200/50 mg.	12241
220	15000	Un.	Levofloxacino 500 mg.	12253
221	30000	Un.	Levomepromazina 100 mg - Cápsula.	8565
222	50000	Un.	Levomepromazina 25 mg - Cápsula.	8564
223	100000	Un.	Levotiroxina sódica 100 mg.	14626
224	100000	Un.	Levotiroxina sódica 25 mg.	14627
225	100000	Un.	Levotiroxina sódica 50 mg.	14628
226	50000	Un.	Loratadina 10 mg.	12254
227	1000	Un.	Loratadina suspensão. Frasco com 100 ml.	6661
228	150000	Un.	Losartana potássica 50 mg.	9980
229	410	Cx.	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades.	10009
230	1200	Cx.	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades.	5987
231	1050	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades.	10012
232	4	Cx.	Luva descartável plástica. Caixa com 100 unidades.	12264
233	50000	Un.	Maleato de dexclorfeniramina.	14629
234	200	Un.	Malha tubular sintética 7,5 cm. Embalagem plástica individual (não estéril). Rolo com 25 metros.	15847
235	70	Cx.	Máscara descartável com elástico. Caixa com 100 unidades.	2711
236	500	Un.	Mebendazol 20 mg/ml - suspensão. Frasco com 30 ml.	7556
237	100000	Un.	Metformina 500 mg.	12246
238	80000	Un.	Metildopa 250 mg.	14630
239	50000	Un.	Metildopa 500 mg - Cápsula.	627
240	1000	Un.	Metoclopramida 4 mg - gotas. Frasco com 10 ml.	2593
241	2000	Un.	Metronidazol 40 mg- suspensão. Frasco com 80 ml.	2597
242	1000	Un.	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	2690
243	30000	Un.	Miconazol creme vaginal. Tubo com 30 gr.	7376
244	50000	Un.	Mononitrato de isossorbida 40 mg.	14631
245	50000	Un.	Nifedipina 20 mg.	14632
246	50000	Un.	Nimesulida 100 mg.	7577
247	10000	Un.	Nimesulida 50 mg/ml - gotas.	7578
248	2000	Un.	Nistatina creme vaginal. Tubo com 60 gr.	2599
249	500	Un.	Nistatina solução oral. Frasco com 60 ml.	1569
250	1000	Un.	Nitrofurantoína 100 mg - Cápsula.	7589
251	2000	Ct.	Noretisterona 350 mcg. Cartela com 35 comprimidos.	7580
252	20000	Ct.	Norfloxacino 400 mg. Cartela com 14 comprimidos.	9014
253	1000	Un.	Nortriptilina 10 mg.	7593
254	3000	Un.	Nortriptilina 25 mg.	11173



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

255	3000	Un.	Nortriptilina 50 mg.	7594
256	200000	Un.	Omeprazol 20 mg.	7582
257	9	Un.	Otoscópio. De 1ª linha.	2941
258	1000	Un.	Otosporin- gotas. Frasco com 10 ml.	1662
259	10000	Un.	Oxcarbamazepina 300 mg.	14663
260	3000	Un.	Oxibutinina 5 mg.	9988
261	10000	Un.	Óxido de zinco + associações - pomada. Tubo com 40 gr.	2768
262	32	Un.	Papaína 5% - pomada. Pote com 500 gr.	7565
263	100	Rl.	Papel crepado 30 x 30. Rolo com 500 unidades	11181
264	212	Rl.	Papel grau cirúrgico 150 mm. Rolo com 100 metros.	9998
265	40	Bb.	Papel kraft com 60 cm de largura. Mínimo de 10 kg na bobina.	2695
266	900	Rl.	Papel lençol 0,50 x 50 metros.	2694
267	5000	Un.	Paracetamol 200 mg/ml - gotas. Frasco com 10 ml.	2600
268	900	Un.	Periciazina solução 4%. Frasco com 20 ml.	2807
269	3000	Un.	Permanganato de potássio.	5975
270	5000	Un.	Pidolato de piridoxina 500 mg.	9984
271	52	Un.	Pinça anatômica pequena 12 cm.	9999
272	8	Un.	Pinça de cheron.	694
273	40	Un.	Pinça kelly reta pequena 12 cm.	1422
274	12	Un.	Pinçakocher reta 14 cm.	14664
275	4	Un.	Pinça para biópsia 2 mm (nº 02).	10117
276	4	Un.	Pinça para biópsia 3 mm (nº 03).	10118
277	2	Un.	Pinça para biópsia 4 mm (nº 04).	10119
278	2	Un.	Pinça para biópsia 5 mm (nº 05).	10120
279	500	Un.	Placa de hidrocolóide. Composta de camada externa semipermeável de filme de poliuretano revestido por filme. Camada interna adesiva, contendo 100% carboximetilcelulose, que interage com exsudato e transforma-se em gel. Atóxica, hipoalergênica. Medindo 15 x 15 cm. Que promova fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril. Embaladas individualmente.	5979
280	1000	Un.	Polivitaminas gotas - solução oral. Frasco com 30 ml.	7605
281	1000	Un.	Polivitaminas - suspensão. Frasco com 100 ml.	7581
282	43	Un.	Polvidine tópico 1% P.V.P.I. Embalagem com 1 litro.	7570
283	4000	Un.	Porta lâmina para citologia. Com capacidade para 3 lâminas 26 x 76 mm.	15941
284	40	Un.	Prednisolona + rifamicina. Embalagem com 10 gr.	8581
285	10000	Un.	Prednisona 20 mg.	5973
286	20000	Un.	Prednisona 5 mg.	5974
287	12	Cx.	Preservativo sem lubrificante. Caixa com 144 unidades.	12263
288	20000	Un.	Preservativo lubrificado 52 mm.	2697
289	50000	Un.	Prometazina 25 mg - Cápsula.	8571
290	40000	Un.	Propatilnitrato 10 mg.	8561
291	1000	Un.	Ranitidina 15 mg/ml - suspensão. Frasco com 120 ml.	9975



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

292	200	Un.	Rifamicina 10 mg - spray. Embalagem com 20 ml.	9781
293	30000	Un.	Risperidona 1 mg - Cápsula.	8575
294	30000	Un.	Risperidona 2 mg.	9683
295	5000	Un.	Ritalina (cloridrato de metil fenedato).	7534
296	365	Un.	Sabão líquido para higienização. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	9929
297	8000	Un.	Saco coletor descartável. Capacidade para 60 litros. Na cor preta.	9993
298	4000	Un.	Saco coletor descartável. Capacidade para 100 litros. Na cor preta.	12258
299	6000	Un.	Saco coletor descartável. Capacidade para 60 litros. Na cor branca.	12259
300	5000	Un.	Sais de reidratação - soro oral.	8672
301	5000	Un.	Salbutamol 2 mg.	7598
302	500	Un.	Salbutamol 2 mg - xarope. Frasco com 100 ml.	2604
303	3000	Un.	Secnidazol 1000 mg.	7557
304	7	Un.	Seladora manual. Para papel grau cirúrgico. Com 30 cm de área de solda. Bivolt. Com temporizador.	10793
305	2700	Un.	Selozok 50 mg.	12255
306	2000	Un.	Seringa 10 ml.	7539
307	1100	Un.	Seringa 20 ml.	7540
308	15000	Un.	Seringa 3 ml - sem agulha.	683
309	16000	Un.	Seringa 5 ml - sem agulha.	685
310	203000	Un.	Seringa para insulina 1 ml agulhada (13 x 4,5 mm).	2667
311	1000	Un.	Shampoo contra piolho. (Benzoato de benzila) - Loção.	12266
312	500	Un.	Simeticona 75 mg/ml - gotas	12245
313	50000	Un.	Sinvastatina 10 mg.	14633
314	100000	Un.	Sinvastatina 20 mg - revestido.	7604
315	80000	Un.	Sinvastatina 40 mg.	14634
316	164	Un.	Soapex cremoso. Galão com 5 litros.	10010
317	16	Un.	Solução de lugol 2%. Embalagem devidamente rotulada com 1 litro.	5977
318	5	Un.	Sonar (auscultar BCF).	10004
319	4400	Un.	Sonda uretral em polivinil (nº 12).	9991
320	4400	Un.	Sonda uretral em polivinil (nº 10).	9992
321	30400	Un.	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml.	2781
322	24	Cx.	Spiriva 18 mg. Caixa com 30 cápsulas.	8541
323	12	Un.	Spirivarespimat 2,5 mcg/dose (brometo de tiotrópico).	15465
324	276	Un.	Sulfadiazina de prata 1% - pomada. Embalagem devidamente rotulada contendo 400 gr.	9013
325	10000	Un.	Sulfamet/trimetropina 400+80 mg	2777
326	1000	Un.	Sulfamet/trimetropina - suspensão. Frasco com 50 ml.	2607
327	5000	Un.	Sulfato de neomicina (bacitracina zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. - Pomada.	7555
328	500	Un.	Sulfato de salbutamol 20/120 mg - aerosol.	8580
329	30000	Un.	Sulfato ferroso.	626



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

330	500	Un.	Sulfato ferroso 125 mg - gotas. Frasco com 30 ml.	2605
331	80000	Un.	Sulfato ferroso 40 mg.	14635
332	20000	Un.	Sulfato ferroso 40 mg - Líquido.	14636
333	200	Un.	Tala metálica 12 mm x 180 mm.	16099
334	200	Un.	Tala metálica 19 mm x 250 mm.	16100
335	1000	Un.	Tararato de brimonidina - colírio.	14637
336	75	Un.	Termômetro clínico corporal. Modelo oval. Escala interna. Leitura direta. Enchimento de mercúrio (hg). Com registro no Ministério da Saúde.	9963
337	47	Un.	Termômetro com cabo extensor - analógico. De 1ª linha.	1668
338	12	Un.	Termômetro digital. Para medição de temperatura axilar.	10002
339	17	Un.	Termômetro mínima e máxima. Analógico. (Para geladeira de vacinas).	1427
340	6	Un.	Tesoura íris.	12256
341	62	Un.	Tesoura ponta curva pequena. (Para corte de fios de sutura).	8595
342	25	Un.	Tesoura reta pequena (12 cm).	10000
343	2000	Un.	Tetraciclina + anfotericina B (45 gr + aplicadores).	7612
344	2000	Un.	Timolol 0,5 mg - Colírio.	14638
345	2000	Un.	Tinidazol + tioconazol - Creme vaginal.	9966
346	25500	Un.	Tira para glicosímetro. Capilar. Compatível com o aparelho ON CALL PLUS ou que, ao fornecerem as tiras, que forneçam também, em regime de comodato, os aparelhos que lhes são compatíveis.	9006
347	25	Cx.	Tira reativa para glicemia.	9968
348	1500	Un.	Tizanidina 2 mg - Cápsula.	9990
349	1000	Un.	Tratavan - Colírio.	14639
350	20000	Un.	Varfarina sódica 5 mg.	7591
351	100	Un.	Vaselina em pasta. Tubo com 30 gr.	16098
352	24	Un.	Vaselina líquida. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	678
353	20000	Un.	Verapamil 80 mg.	7603
354	4000	Un.	Xilocaína geleia 2%. Embalagem com 30 gr.	2689
355	30000	Un.	Xilocaína geleia com adaptador.	14658

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou departamento responsável.

6.2 A entrega dos medicamentos/material de consumo, deverá ser efetuada pela contratada no Centro Municipal de Saúde, com sede à Rua Dick Prado nº 54, em Muzambinho – MG, sendo os mesmos considerados recebidos em definitivo somente após a conferência feita pelo responsável de recebimento dos mesmos.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer produtos novos, de "PRIMEIRA QUALIDADE", devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 Os produtos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.

7.2 Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do equipamento e/ou periférico entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.8 Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.9 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.10 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

7.11 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.

7.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

7.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.14 Fornecer os produtos nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

7.15 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

7.16 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

7.17 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.18 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação/laudo de reprovação do equipamento que será emitido pelo responsável pelo setor .

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do equipamento a ser substituído.

8.4 A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os produtos deverão ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverão vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo departamento solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos equipamentos.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2014:
02.08.10.301.1003.2.080.3390-30;02.08.301.1003.2.083.3390-30;02.08.10.302.1004.2.085.3390-30;02.08.10.302.1005.3390-30

Muzambinho(MG) , 11 de Junho de 2014.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00275/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0016/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2014

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
N.º _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Presencial n.º 016/2014, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei n.º 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2014.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 00275/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial Nº 0029/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0413/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2014

ANEXO IV
MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Cód.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160	Pt.	Abaixador de língua. Espátula de madeira descartável. Formato convencional liso. Superfície e bordas perfeitamente acabadas. Espessura e largura uniformes em toda a sua extensão. Embaladas em pacotes com 100 unidades.	5991			
2	5000	Un.	Acebrofilinaxarope adulto. Frasco com 120 ml.	2342			
3	5000	Un.	Acebrofilina xarope pediátrico. Frasco com 120 ml.	2550			
4	1000	Un.	Acetilcisteína xarope. Frasco com 120 ml.	8056			
5	14	Un.	Ácido acético glacial 2%. Embalagem com 1 litro.	2820			
6	150000	Un.	Ácido acetilsalicílico 100 mg.	2551			
7	1000	Un.	Ácido acetilsalicílico 500 mg.	2552			
8	10000	Un.	Ácido fólico 5 mg.	7560			
9	10000	Un.	Ácido valpróico 250 mg.	7530			
10	500	Un.	Ácido valpróico 250 mg - suspensão. Frasco com 100 ml.	10007			
11	15000	Un.	Ácido valpróico 500 mg.	5971			
12	21000	Un.	Agulha descartável 25x7 mm.	688			
13	12700	Un.	Agulha descartável 13x4,5 mm.	7610			
14	9500	Un.	Agulha descartável 20x5,5 mm.	7545			
15	14000	Un.	Agulha descartável 25x8 mm.	7544			
16	14000	Un.	Agulha descartável 25x6 mm.	7611			
17	5000	Un.	Albendazol 200 mg.	7561			
18	20000	Un.	Albendazol 40 mg - suspensão. Frasco com 10 ml.	14618			
19	880	Un.	Álcool 70%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	5989			
20	1130	Un.	Álcool gel 70%. Refil 800 ml. Para higienização das mãos.	9981			
21	430	Pt.	Algodão hidrófilo. Pacote com 500 gr.	10045			
22	500	Un.	Algodão ortopédico 10 cmx 1 metro.	14168			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

23	500	Un.	Algodão ortopédico 12 cm x 1 metro.	14169			
24	500	Un.	Algodão ortopédico 15 cm x 1 metro.	15937			
25	90	Un.	Almotolia escura. Capacidade 500 ml.	1425			
26	2000	Un.	Alopurinol 100 mg.	8559			
27	5000	Un.	Alopurinol 300 mg.	8560			
28	5000	Un.	Amoxicilina 250 mg – suspensão. Frasco com 150 ml.	9949			
29	50000	Un.	Amoxicilina+Ácidoclavulânico(500+125 mg). Cápsula.	8579			
30	10000	Un.	Amoxicilina+Ácidoclavulânico – suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco com 75 ml.	7585			
31	500	Un.	Ampicilina 250 mg – suspensão. Frasco com 60 ml.	2559			
32	30000	Un.	Anlodipinobesilato5 mg. (Besilato de anlodipino).	7600			
33	17	Un.	Aparelho para inalação.Bivolt automático. Botão liga/desliga. Tamanho de partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra+1 mm). Taxa de nebulização: Entre 0,75 ml/min a 1,25 ml/min. Dimensões aproximadas: 146 x 110 x 230 mm. Peso aproximado do produto: 0,72 kg. De 1ª linha.	7549			
34	55	Un.	Aparelho de pressão + estetoscópio. Composto de: Pêra, braçadeira, estetoscópio simples, válvula de deflação e manômetro. Com fecho de alta aderência. Braçadeira grande, em nylon, tecido 100% poliamida, com dupla camada de resina. Impermeável para melhor higienização. Na cor cinza. De qualidade igual ou superior às marcas “Bic ou BD”.	9950			
35	1600	Pt.	Atadura de crepe 10 cmx 1,20 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca “Cremer”. Pacote com 12 unidades.	16089			
36	2900	Pt.	Atadura de crepe 12 cm. 100% algodão, 13 fios. Com elasticidade no sentido longitudinal (12x4,5). De qualidade igual ou superior a marca “Cremer”. Pacote com 12 unidades.	669			
37	1600	Pt.	Atadura de crepe 12 cm x 1,80 metros.	16090			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.				
38	1600	Pt.	Atadura de crepe 15 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer". Pacote com 12 unidades.	16091			
39	1600	Pt.	Atadura de crepe 20 cm x 1,80 metros. 100% algodão. Com 13 fios. Elasticidade no sentido longitudinal. De qualidade igual ou superior a marca "Cremer".	16092			
40	300	Un.	Atadura gessada 10 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16093			
41	300	Un.	Atadura gessada 12 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16094			
42	300	Un.	Atadura gessada 15 cm x 3 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	16095			
43	200	Un.	Atadura gessada 6 cm x 2 metros. Em tecido 100% algodão. Lateral com corte sinuoso.	15849			
44	50000	Un.	Atenolol 25 mg.	12244			
45	100000	Un.	Atenolol 50 MG.	7599			
46	5000	Un.	Atorvastatina 20 mg.	9983			
47	20000	Cx.	Azitromicina 500 mg. Caixa com 3 comprimidos.	1510			
48	50000	Un.	Azitromicina 600 mgs- suspensão.	14640			
49	7740	Un.	Baclofeno 10 mg. (comprimido).	9989			
50	13	Un.	Bandeja instrumental inox. Dimensões aproximadas: 17 x 20 cm.	5997			
51	30000	Un.	Beclometasona 200 (ClenilPulvinal).	14619			
52	30000	Un.	Beclometasona 50 spray oral (Clenil 50).	14620			
53	3000	Un.	Benzilpenicilina potássica 1.200.000 UI+água destilada.	9953			
54	3000	Un.	Benzilpenicilina procaína 300.000 - benzilpenicilina potássica 100.000 UI + água destilada.	9952			
55	5000	Un.	Betametasona + Dexclorfeniramina - comprimido.	16102			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

56	1000	Un.	Betametasona + Dexclorfeniramina – xarope. Frasco com 120 ml.	16101			
57	8	Un.	Bolsa de água quente grande. Com bordas reforçadas para maior segurança. Bocal maior e mais firme. Aletas para difusão de calor. Confeccionada em borracha natural. De qualidade igual ou superior a marca “Mercur”.	8606			
58	100	Cx.	Bota de unha estéril elástica. Bandagem impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada. Medindo 10,5 x 9,14 cm. Caixa com 12 cartuchos.	9954			
59	50	Un.	Brometo de fenoterol 0,5% (bromidrato de fenoterol 0,5% -gotas. Frasco com 20 ml.	2660			
60	100	Un.	Brometo de ipratrópio 0,25% - gotas. Frasco com 20 ml.	2651			
61	15000	Un.	Bromoprida comprimido.	9974			
62	1000	Un.	Bromoprida gotas.	9973			
63	300	Un.	Budesonida 32 mcg - aerossol.	9969			
64	500	Un.	Budesonida 64 mcg - aerossol.	9971			
65	350	Un.	Caixa para perfurocortantes. Capacidade para 13 litros.	9901			
66	1	Un.	Caixa térmica. Com capacidade para 22,7 litros. Na cor azul. Com proteção antivazamento e tampa com trava automática a fim de garantir a manutenção da temperatura. Confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com styropor, mantendo o conteúdo gelado e conservado por até 12 horas. Tendo sua face interna de fácil higienização, protegida contra a contaminação bacteriana. <ul style="list-style-type: none">• Para transporte de amostras coletadas para análise laboratorial.• Referência “Siberian” “Mor Cooler”	15761			
67	50000	Un.	Cápsula de amoxicilina 500 mg.	2560			
68	80000	Un.	Cápsula cefalexina 500 mg.	2568			
69	5000	Un.	Cápsula de ampicilina 500 mg.	2558			
70	10000	Un.	Cápsula de fluconazol 150 mg.	9951			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

71	50000	Un.	Captopril 50 mg.	9025			
72	120000	Un.	Carbamazepina 200 mg.	2801			
73	30000	Un.	Carbamazepina 400 mg.	8567			
74	500	Un.	Carbamazepina suspensão. Frasco com 100 ml.	2409			
75	10000	Un.	Carbonato de lítio 300 mg.	9039			
76	10000	Un.	Carbonato de lítio 450 mg. Cápsula.	8569			
77	20	Un.	Carvão ativado em pó. Embalagem com 50 gramas.	7574			
78	80000	Un.	Carvedilol 12,5 mg.	14621			
79	30000	Un.	Carvedilol 3,125 mg.	16031			
80	50000	Un.	Carvedilol 6,25 mg.	14622			
81	3000	Un.	Cefalexina 250 mg-suspensão. Embalagem com 100 ml.	9955			
82	200	Un.	Cetoconazol 2% - creme vaginal. Bisnaga de 30 gr.	7596			
83	5000	Un.	Cetoconazol 200 mg.	7595			
84	20000	Un.	Ciprofloxacino 500 mg.	7622			
85	80000	Un.	Citalopram 20 mg.	9685			
86	1000	Un.	Claritromicina 250 mg/5ml - suspensão oral. Frasco com 60 ml.	7588			
87	100	Un.	Clonazepan 2,5 mg - gotas.	9007			
88	45000	Un.	Clordiazepóxido 25 mg.	9684			
89	50	Un.	Clorexidina 1%. Sabão líquido.	9012			
90	1500	Un.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml pediátrico - xarope. Frasco com 120ml.	7615			
91	30000	Un.	Cloridrato ciclobenzaprina 10 mg.	7552			
92	5000	Un.	Cloridrato clomipramina 75 mg.	12240			
93	2000	Un.	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml - xarope - adulto. Frasco com 120 ml.	7614			
94	50	Un.	Cloridrato de ambroxol - gotas. Frasco com 50 ml.	2682			
95	120000	Un.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg. Cápsula.	5970			
96	120000	Un.	Cloridrato de paroxetina 20 mg. Cápsula.	8574			
97	10000	Un.	Cloridrato de ranitidina 300 mg.	2780			
98	30000	Un.	Cloridrato de sertralina 50 mg.	14660			
99	20	Cx.	Cloridrato de tramadol 50 mg. Caixa com 100 cápsulas.	10005			
100	20000	Un.	Cloridrato de ranitidina 150 mg. Cápsula.	9008			
101	20000	Un.	Clorpromazina 100 mg. Cápsula.	8568			
102	10000	Un.	Clorpromazina 25 mg. Cápsula.	8566			
103	300	Un.	Clotrimazol creme vaginal. Bisnaga	6104			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			com 35 gramas. Com aplicador.				
104	300	Un.	Cobertura primária. Desodorizada e bactericida. Indicada para feridas potencialmente contaminadas ou infectadas, exsudativas. Composta de tecido de carvão ativado, impregnado com íons de nitrato de prata, envolto por uma malha de fibras de nylon de baixa aderência. Flexível e selada em toda a sua extensão. Atóxica e hipoalergênica. Estéril. Embalada individualmente.	16097			
105	1000	Un.	Coletor de urina feminino infantil. (Aderente à pele da criança).	5985			
106	1000	Un.	Coletor de urina masculino infantil. (Aderente à pele da criança).	5986			
107	10000	Un.	Coletor universal.	8552			
108	15000	Un.	Complexo B (comprimido).	9985			
109	3000	Un.	Comprimido claritromicina 500 mg.	7587			
110	50000	Un.	Comprimido aminofilina 100 mg.	14624			
111	100000	Un.	Comprimido hidroclorotiazida 50 mg.	2587			
112	20000	Un.	Comprimido vitamínico+sais minerais.	2729			
113	3060	Pt.	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, 11 fios. Medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 cm quando aberta. Com 5 dobras e 8 camadas. De qualidade igual ou superior a "Cremer". Pacote com 500 unidades.	11174			
114	30000	Un.	Comprimido carvedilol 6,5 mg.	11180			
115	50000	Un.	Comprimido cinarizina 75 mg.	11177			
116	50000	Un.	Comprimido aldactone 25 mg (espirolactona).	14623			
117	100000	Un.	Comprimido amiodarona 200 mg.	7637			
118	10000	Un.	Comprimido depakote 250 mg.	14661			
119	50000	Un.	Comprimido digoxina 0,25 mg.	7558			
120	100000	Un.	Comprimido nifedipina 20 mg.	9015			
121	1000	Un.	Comprimido rovamicina (espiramicina).	9011			
122	10000	Un.	Comprimido depakote ER 500 mg.	14662			
123	100000	Un.	Comprimido amitriptilina 250 mg.	2612			
124	120000	Un.	Comprimido biperideno2 mg.	2613			
125	100000	Un.	Comprimido captopril 25 mg.	2565			
126	50000	Un.	Comprimido cimetidina 200 mg.	2569			
127	20000	Un.	Comprimido clomipramina 25 mg.	2617			
128	100000	Un.	Comprimido clonazepan2 mg.	2570			
129	3000	Un.	Comprimido dactil - OB.	2778			
130	50000	Un.	Comprimido losartan 25 mg.	11175			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

131	80000	Un.	Comprimido diazepam 10 mg.	2576			
132	30000	Un.	Comprimido enalapril 10 mg.	11176			
133	30000	Un.	Comprimido fenitoína 100 mg.	2583			
134	30000	Un.	Comprimido fenobarbital 100 mg.	2584			
135	100000	Un.	Comprimido furosemida 40 mg.	2585			
136	300000	Un.	Comprimido glibenclamida5 mg.	2586			
137	10000	Un.	Comprimido haloperidol1 mg.	2623			
138	50000	Un.	Comprimido haloperidol5 mg.	2624			
139	10000	Un.	Comprimido lovastatina 20 mg.	2746			
140	5000	Un.	Comprimido mebendazol 100 mg.	2595			
141	300000	Un.	Comprimido metformina 850 mg.	2767			
142	10000	Un.	Comprimido metoclopramida 10 mg.	2592			
143	20000	Un.	Comprimido metronidazol 250 mg.	2598			
144	80000	Un.	Comprimido paracetamol 500 mg.	2601			
145	100000	Un.	Comprimido propranolol 40 mg.	2603			
146	3000	Un.	Dexametasona 1% creme.	8685			
147	5000	Un.	Dexametasonaelixir xarope.	2406			
148	5000	Un.	Dexclorfeniramina2 mg/5 ml – xarope. Frasco com 100 ml.	2731			
149	50000	Un.	Diamicron 30 mg.	12248			
150	5000	Un.	Diazepam5 mg.	11172			
151	1000	Un.	Diclofenaco potássico gotas. Frasco com 10 ml.	2579			
152	50000	Un.	Diclofenaco sódico 50 mg.	2737			
153	50	Un.	Digoxina elixir pediátrico. Frasco com 60 ml.	2575			
154	10000	Un.	Dinitrato de isossorbida 10 mg.	7602			
155	10000	Un.	Dipirona 500 mg - gotas. Frasco com 10 ml.	2578			
156	50000	Un.	Dipirona sódica 500 mg.	631			
157	1000	Un.	Dipivoxil 10 mg. (Adeforvir).	9986			
158	50000	Un.	Domperidona 10 mg.	9978			
159	2000	Un.	Domperidona suspensão. Frasco com 100 ml.	9977			
160	100000	Un.	Enalapril 20 mg.	7601			
161	6000	Un.	Escova endocervical (Para exames preventivos).	1418			
162	150	Rl.	Esparadrapo 0,10x4,5 metros. 100% algodão. Resina acrílica adesiva, a base de borracha natural. De qualidade igual ou superior ao "Cremer".	9956			
163	6000	Pt.	Espátula de ayres. Pacote com 100 unidades.	2671			
164	10300	Un.	Espéculo vaginal descartável tamanho	9957			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			"M".				
165	11500	Un.	Espéculo vaginal descartável longo tamanho "P".	7535			
166	65	Un.	Estetoscópico duplo. Com tubo na cor preta. Sistema de alta sensibilidade para ausculta de sons cardiopulmonares. Cabeçote confeccionado em aço cromado superresistente. Hastes flexíveis com olivas macias. Fabricado conforme as devidas especificações aprovadas pelo INMETRO. Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. De qualidade igual ou superior ao "Bic".	9958			
167	5000	Un.	Estrogeno conjugado 0,625 mg.	2582			
168	20000	Un.	Estrogeno conjugado 0,625 - creme vaginal. Tubo com 26 gr.	7559			
169	10000	Ct.	Etinilestradiol 0,03 mg+Levonorgestrel 0,15 mg. Cartela com 21 comprimidos.	2743			
170	7	Kit	Extensiómetro. Kit para teste de sensibilidade cutânea.	9016			
171	200	Un.	Fenobarbital 40 mg/ml - gotas. Frasco com 20 ml.	7431			
172	200	Un.	Fita adesiva cirúrgica hipoalergênicamicroporosa(10 cm x 4,5 metros).	2795			
173	200	Un.	Fita adesiva cirúrgica hipoalergênica (25 mm x 4,5 metros)	12257			
174	180	Un.	Fita adesiva para autoclave.	1020			
175	1450	Un.	Fita crepe 19 mm x 50 metros.	3129			
176	165	Un.	Fixador para lâmina de coleta (exame preventivo). Frasco com 100 ml.	7606			
177	4	Un.	Foco de luz (ginecologia).	10003			
178	3	Un.	Formol 10%. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	14656			
179	280	Fd.	Fralda geriátrica descartável tamanho "G". Fardo 8x8. De qualidade igual ou superior a "Big Fral".	11194			
180	400	Fd.	Fralda geriátrica descartável tamanho "M". Fardo 9x8. De qualidade igual ou superior a "Big Fral".	11193			
181	2560	Un.	Fralda geriátrica descartável XG adulto. De qualidade igual ou superior a "Big Fral".	11520			
182	700	Un.	Frasco para dieta via sonda - naso enteral.	9997			
183	100	Un.	Fumarato de formoterol + Budenosida	9960			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			6/200 mcg. Pó inalante.				
184	500	Un.	Gel condutor para ECG e US. Material não gorduroso e que não escorra. Frasco com 250 gr.	15846			
185	500	Un.	Gelo reciclável 700 ml. Com 20 cm de comprimento e 12 cm de largura.	7569			
186	15000	Un.	Genfibrozila 600 mg.	9979			
187	50000	Un.	Glicazida 30 mg.	14625			
188	32	Un.	Glicosímetro. Indicado para hipo e hiperglicemia. Compacto. Com aviso de vencimento das tiras. Composto de monitor, (10 tiras teste), lancetador, lancetas, 01 bateria, estojo e manual de instruções. Memória para resultados com data e hora. Faixa de medição de 10 a 600 mg/dL. Codificação por meio de chip de código. Laterais do aparelho emborrachadas. Com botão liga/desliga. De qualidade igual ou superior a marca "Accu-check".	7547			
189	50000	Un.	Glimepirida 2 mg.	7576			
190	15	Pt.	Guardanapo de papel 30x33 cm.	2706			
191	200	Un.	Haloperidol - gotas. Frasco com 30 ml.	9682			
192	2000	Un.	Haloperidoldecanoato 70,52 mg - injetável	9681			
193	220	Cx.	Hastes flexíveis em algodão (cotonete). Embalagem com 100 unidades. De 1ª linha.	1593			
194	300000	Un.	Hidroclorotiazida 25 mg.	5976			
195	1000	Un.	Hidrocolóide em gel. Gel transparente, estéril, hidroativo, amorfo, hipoalergênico e atóxico. Composto por 3% alginato de sódio, água e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados. Apresentação em bisnagas de 25 gramas.	16096			
196	20000	Un.	Hioscina dipirona 10+250mg.	7562			
197	2000	Un.	Hioscina dipirona - gotas. Frasco com 20 ml.	2769			
198	610	Gl.	Hipoclorito de sódio 1% - Galão com 5 litros.	1186			
199	5000	Un.	Ibuprofeno 200 mg.	12249			
200	30000	Un.	Ibuprofeno 600 mg.	12250			
201	3000	Un.	Ibuprofeno 100 mg/ml - gotas. Frasco	12251			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			com 20 ml.				
202	20000	Un.	Imipramina 25 mg - Cápsula.	8570			
203	3000	Un.	Insulina humana bio sintética 100 ui/ml nph(10 ml).	2590			
204	500	Un.	Iodeto de potássio - xarope. Frasco com 100 ml.	2589			
205	1000	Un.	Irujol pomada (cloranfenicol + colagenase). Tubo com 30 gr.	12252			
206	2000	Un.	Ivermectina 6 mg.	7597			
207	110	Un.	Jogo de máscara com extensor. Ar comprimido RWR. Adulto.	9002			
208	2050	Un.	Jogo de máscara com extensor. Ar comprimido RWR. Infantil.	7623			
209	500	Un.	Kaomagma suspensão. Frasco com 120 ml.	6897			
210	1	kit	Kit caixas térmicas. Com 2 caixas sendo uma com capacidade para 22,7 litros e a outra com capacidade para 9 litros. Na cor vermelha. Com proteção antivazamento e tampa com trava automática a fim de garantir a manutenção da temperatura. Confeccionada em polietileno de alta densidade. Com revestimento de styropor, de forma a manter o conteúdo gelado e conservado por até 12 horas. Com face interna de fácil higienização e protegida contra contaminação bacteriana. *Para transporte de amostras coletadas para exames laboratoriais.	15893			
211	23	Cx.	Lâmina bisturi 11. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9687			
212	43	Cx.	Lâmina bisturi 15. Confeccionada com aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9688			
213	21	Cx.	Lâmina de bisturi 12. Confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades.	9922			
214	10000	Un.	Lâminas foscas 26 x 76 mm.	9004			
215	10	Un.	Lâmpadas para otoscópio.	10001			
216	1250	Un.	Lanceta para teste do pezinho. De qualidade igual ou superior a "Feather".	12260			
217	15500	Un.	Lanceta para teste de glicemia - capilar. De qualidade igual ou superior a "Roche".	9003			
218	5000	Un.	Levodopa + benserazida 100/25 mg.	12242			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

219	50000	Un.	Levodopa + benserazida 200/50 mg.	12241			
220	15000	Un.	Levofloxacino 500 mg.	12253			
221	30000	Un.	Levomepromazina 100 mg - Cápsula.	8565			
222	50000	Un.	Levomepromazina 25 mg - Cápsula.	8564			
223	100000	Un.	Levotiroxina sódica 100 mg.	14626			
224	100000	Un.	Levotiroxina sódica 25 mg.	14627			
225	100000	Un.	Levotiroxina sódica 50 mg.	14628			
226	50000	Un.	Loratadina 10 mg.	12254			
227	1000	Un.	Loratadina suspensão. Frasco com 100 ml.	6661			
228	150000	Un.	Losartana potássica 50 mg.	9980			
229	410	Cx.	Luva de procedimento grande. Caixa com 100 unidades.	10009			
230	1200	Cx.	Luva de procedimento pequena. Caixa com 100 unidades.	5987			
231	1050	Cx.	Luva de procedimento média. Caixa com 100 unidades.	10012			
232	4	Cx.	Luva descartável plástica. Caixa com 100 unidades.	12264			
233	50000	Un.	Maleato de dexclorfeniramina.	14629			
234	200	Un.	Malha tubular sintética 7,5 cm. Embalagem plástica individual (não estéril). Rolo com 25 metros.	15847			
235	70	Cx.	Máscara descartável com elástico. Caixa com 100 unidades.	2711			
236	500	Un.	Mebendazol 20 mg/ml - suspensão. Frasco com 30 ml.	7556			
237	100000	Un.	Metformina 500 mg.	12246			
238	80000	Un.	Metildopa 250 mg.	14630			
239	50000	Un.	Metildopa 500 mg - Cápsula.	627			
240	1000	Un.	Metoclopramida 4 mg - gotas. Frasco com 10 ml.	2593			
241	2000	Un.	Metronidazol 40 mg- suspensão. Frasco com 80 ml.	2597			
242	1000	Un.	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	2690			
243	30000	Un.	Miconazol creme vaginal. Tubo com 30 gr.	7376			
244	50000	Un.	Mononitrato de isossorbida 40 mg.	14631			
245	50000	Un.	Nifedipina 20 mg.	14632			
246	50000	Un.	Nimesulida 100 mg.	7577			
247	10000	Un.	Nimesulida 50 mg/ml - gotas.	7578			
248	2000	Un.	Nistatina creme vaginal. Tubo com 60 gr.	2599			
249	500	Un.	Nistatina solução oral. Frasco com 60 ml.	1569			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

250	1000	Un.	Nitrofurantoína 100 mg - Cápsula.	7589			
251	2000	Ct.	Noretisterona 350 mcg. Cartela com 35 comprimidos.	7580			
252	20000	Ct.	Norfloxacino 400 mg. Cartela com 14 comprimidos.	9014			
253	1000	Un.	Nortriptilina 10 mg.	7593			
254	3000	Un.	Nortriptilina 25 mg.	11173			
255	3000	Un.	Nortriptilina 50 mg.	7594			
256	200000	Un.	Omeprazol 20 mg.	7582			
257	9	Un.	Otoscópio. De 1ª linha.	2941			
258	1000	Un.	Otosporin- gotas. Frasco com 10 ml.	1662			
259	10000	Un.	Oxcarbamazepina 300 mg.	14663			
260	3000	Un.	Oxibutinina 5 mg.	9988			
261	10000	Un.	Óxido de zinco + associações - pomada. Tubo com 40 gr.	2768			
262	32	Un.	Papaína 5% - pomada. Pote com 500 gr.	7565			
263	100	Rl.	Papel crepado 30 x 30. Rolo com 500 unidades	11181			
264	212	Rl.	Papel grau cirúrgico 150 mm. Rolo com 100 metros.	9998			
265	40	Bb.	Papel kraft com 60 cm de largura. Mínimo de 10 kg na bobina.	2695			
266	900	Rl.	Papel lençol 0,50 x 50 metros.	2694			
267	5000	Un.	Paracetamol 200 mg/ml - gotas. Frasco com 10 ml.	2600			
268	900	Un.	Periciazina solução 4%. Frasco com 20 ml.	2807			
269	3000	Un.	Permanganato de potássio.	5975			
270	5000	Un.	Pidolato de piridoxina 500 mg.	9984			
271	52	Un.	Pinça anatômica pequena 12 cm.	9999			
272	8	Un.	Pinça de cheron.	694			
273	40	Un.	Pinça Kelly reta pequena 12 cm.	1422			
274	12	Un.	Pinçakochoer reta 14 cm.	14664			
275	4	Un.	Pinça para biópsia 2 mm (nº 02).	10117			
276	4	Un.	Pinça para biópsia 3 mm (nº 03).	10118			
277	2	Un.	Pinça para biópsia 4 mm (nº 04).	10119			
278	2	Un.	Pinça para biópsia 5 mm (nº 05).	10120			
279	500	Un.	Placa de hidrocolóide. Composta de camada externa semipermeável de filme de poliuretano revestido por filme. Camada interna adesiva, contendo 100% carboximetilcelulose, que interage com exsudato e transforma-se em gel. Atóxica, hipoalergênica. Medindo 15 x 15 cm. Que promova fácil remoção da	5979			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			película protetora e adequada colocação do curativo. Estéril. Embaladas individualmente.				
280	1000	Un.	Polivitaminas gotas - solução oral. Frasco com 30 ml.	7605			
281	1000	Un.	Polivitaminas - suspensão. Frasco com 100 ml.	7581			
282	43	Un.	Polvidine tópico 1% P.V.P.I. Embalagem com 1 litro.	7570			
283	4000	Un.	Porta lâmina para citologia. Com capacidade para 3 lâminas 26 x 76 mm.	15941			
284	40	Un.	Prednisolona + rifamicina. Embalagem com 10 gr.	8581			
285	10000	Un.	Prednisona 20 mg.	5973			
286	20000	Un.	Prednisona 5 mg.	5974			
287	12	Cx.	Preservativo sem lubrificante. Caixa com 144 unidades.	12263			
288	20000	Un.	Preservativo lubrificado 52 mm.	2697			
289	50000	Un.	Prometazina 25 mg - Cápsula.	8571			
290	40000	Un.	Propatilnitrato 10 mg.	8561			
291	1000	Un.	Ranitidina 15 mg/ml - suspensão. Frasco com 120 ml.	9975			
292	200	Un.	Rifamicina 10 mg - spray. Embalagem com 20 ml.	9781			
293	30000	Un.	Risperidona 1 mg - Cápsula.	8575			
294	30000	Un.	Risperidona 2 mg.	9683			
295	5000	Un.	Ritalina (cloridrato de metil fenedato).	7534			
296	365	Un.	Sabão líquido para higienização. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	9929			
297	8000	Un.	Saco coletor descartável. Capacidade para 60 litros. Na cor preta.	9993			
298	4000	Un.	Saco coletor descartável. Capacidade para 100 litros. Na cor preta.	12258			
299	6000	Un.	Saco coletor descartável. Capacidade para 60 litros. Na cor branca.	12259			
300	5000	Un.	Sais de reidratação - soro oral.	8672			
301	5000	Un.	Salbutamol 2 mg.	7598			
302	500	Un.	Salbutamol 2 mg - xarope. Frasco com 100 ml.	2604			
303	3000	Un.	Secnidazol 1000 mg.	7557			
304	7	Un.	Seladora manual. Para papel grau cirúrgico. Com 30 cm de área de solda. Bivolt. Com temporizador.	10793			
305	2700	Un.	Selozok 50 mg.	12255			
306	2000	Un.	Seringa 10 ml.	7539			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

307	1100	Un.	Seringa 20 ml.	7540			
308	15000	Un.	Seringa 3 ml - sem agulha.	683			
309	16000	Un.	Seringa 5 ml - sem agulha.	685			
310	203000	Un.	Seringa para insulina 1 ml agulhada (13 x4,5 mm).	2667			
311	1000	Un.	Shampoo contra piolho. (Benzoato de benzila) - Loção.	12266			
312	500	Un.	Simeticona 75 mg/ml - gotas	12245			
313	50000	Un.	Sinvastatina 10 mg.	14633			
314	100000	Un.	Sinvastatina 20 mg - revestido.	7604			
315	80000	Un.	Sinvastatina 40 mg.	14634			
316	164	Un.	Soapex cremoso. Galão com 5 litros.	10010			
317	16	Un.	Solução de lugol 2%. Embalagem devidamente rotulada com 1 litro.	5977			
318	5	Un.	Sonar (auscultar BCF).	10004			
319	4400	Un.	Sonda uretral em polivinil (nº 12).	9991			
320	4400	Un.	Sonda uretral em polivinil (nº 10).	9992			
321	30400	Un.	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml.	2781			
322	24	Cx.	Spiriva 18 mg. Caixa com 30 cápsulas.	8541			
323	12	Un.	Spirivarespimat2,5 mcg/dose (brometo de tiotrópico).	15465			
324	276	Un.	Sulfadiazina de prata 1% - pomada. Embalagem devidamente rotulada contendo 400 gr.	9013			
325	10000	Un.	Sulfamet/trimetropina 400+80 mg	2777			
326	1000	Un.	Sulfamet/trimetropina - suspensão. Frasco com 50 ml.	2607			
327	5000	Un.	Sulfato de neomicina (bacitracina zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. - Pomada.	7555			
328	500	Un.	Sulfato de salbutamol20/120 mg - aerosol.	8580			
329	30000	Un.	Sulfato ferroso.	626			
330	500	Un.	Sulfato ferroso 125 mg - gotas. Frasco com 30 ml.	2605			
331	80000	Un.	Sulfato ferroso 40 mg.	14635			
332	20000	Un.	Sulfato ferroso 40 mg - Líquido.	14636			
333	200	Un.	Tala metálica 12 mm x 180 mm.	16099			
334	200	Un.	Tala metálica 19 mm x 250 mm.	16100			
335	1000	Un.	Tararato de brimonidina - colírio.	14637			
336	75	Un.	Termômetro clínico corporal. Modelo oval. Escala interna. Leitura direta. Enchimento de mercúrio (hg). Com registro no Ministério da Saúde.	9963			
337	47	Un.	Termômetro com cabo extensor - analógico. De 1ª linha.	1668			
338	12	Un.	Termômetro digital. Para medição de	10002			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			temperatura axilar.				
339	17	Un.	Termômetro mínima e máxima. Analógico. (Para geladeira de vacinas).	1427			
340	6	Un.	Tesoura íris.	12256			
341	62	Un.	Tesoura ponta curva pequena. (Para corte de fios de sutura).	8595			
342	25	Un.	Tesoura reta pequena (12 cm).	10000			
343	2000	Un.	Tetraciclina + anfotericina B (45 gr + aplicadores).	7612			
344	2000	Un.	Timolol 0,5 mg - Colírio.	14638			
345	2000	Un.	Tinidazol + tioconazol - Creme vaginal.	9966			
346	25500	Un.	Tira para glicosímetro. Capilar. Compatível com o aparelho ON CALL PLUS ou que, ao fornecerem as tiras, que forneçam também, em regime de comodato, os aparelhos que lhes são compatíveis.	9006			
347	25	Cx.	Tira reativa para glicemia.	9968			
348	1500	Un.	Tizanidina 2 mg - Cápsula.	9990			
349	1000	Un.	Tratavan - Colírio.	14639			
350	20000	Un.	Varfarina sódica 5 mg.	7591			
351	100	Un.	Vaselina em pasta. Tubo com 30 gr.	16098			
352	24	Un.	Vaselina líquida. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro.	678			
353	20000	Un.	Verapamil 80 mg.	7603			
354	4000	Un.	Xilocaína geleia 2%. Embalagem com 30 gr.	2689			
355	30000	Un.	Xilocaína geleia com adaptador.	14658			

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ

TELEFONE/CONTATO

NOME PESSOA PARA CONTATO

(Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e deverá conter todos os dados exigidos no item 6 do edital.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0413/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014
REGISTRO EDE PREÇOS Nº 016/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2014.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0413/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2014, o MUNICÍPIO DE Muzambinho – MG , inscrito no CNPJ n.º 18.668.624./0001-47, com sede a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 , Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Prefeito....., Gestão Administrativa 2013/2016, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:....., com sede na em inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº neste ato representada por seu Sr(a)..... residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

Fornecedor:....., com sede, na em inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº neste ato representada por seu Sr(a)..... residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto Constitui objeto deste Edital a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos (manutenção da farmácia básica, PSF e postos de saúde) e materiais de consumo ambulatorial, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo aumentar ou suprimir as quantidades estimadas, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: O Edital de Pregão Presencial ____ para Registro de Preços nº ____ PRC ____, com todos os anexos e a Ata de Registro de Preços.

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O(s) preço(s) do(s) medicamentos e materiais de consumo, que passa(m) a ser registrado(s) conforme proposta da CONTRATADA, é / são o(s) seguintes(s):

O(s) preço(s) registrado(s) cobre(m) todas as despesas inerentes ao fornecimento dos medicamentos/ materiais; incluem todos os tributos, encargos, embalagem, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucros e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro de Preços constante do presente Contrato, terá sua vigência pelo período de até 12 meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Notas de Empenho / Ordem de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as normas estatuídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, e neste instrumento.

5.2. A nota de Empenho NE – e/ou Ordem de Fornecimento – OF, são os documentos componentes para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão:

a) as especificações, a marca, as quantidade dos medicamentos e materiais de consumo desejados pelos órgãos e o local de entrega, que será sempre dentro do Município de Muzambinho;

b) o prazo máximo de entrega dos medicamentos;

c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos medicamentos no local de destino.

5.3. Não será admitida a entrega de medicamentos / materiais de consumo pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem prévia emissão da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.

5.4. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas e avaliadas caso a caso pelo órgão requisitante.

5.5. Após a autorização de fornecimento do órgão requisitante, a emissão da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento será de responsabilidade dos órgãos ou unidades descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde, que integram o Registro de Preços, bem como o processo administrativo para a devida compra e a Secretaria de Saúde deverá aguardar todo o trâmite.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Prazo de entrega dos medicamentos(s) / material (is) de consumo: O prazo de entrega do(s) / medicamentos e ou materiais de consumo será de no máximo 03 (três) dias, contados da data de entrega da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.1 O local de entrega será na Sede do Centro Municipal de Saúde “D. Itália Franco”, situado a Rua Dick Prado, centro, em Muzambinho – MG.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da CONTRATADA/ DETENTORA do Registro de Preços:

8.1. Fornecer os medicamentos / materiais de consumo de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e declarados na proposta;

8.2. Respeitar o prazo de entrega estabelecido;

8.3. Substituir, no prazo fixado, todos os medicamentos entregues fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades;

8.4. Manter, durante toda a vigência do presente registro de Preços, os valores propostos no mesmo diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;

8.5. Comunicar ao município, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.6. Apresentar, por ocasião de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos, comprobatórios de alteração pleiteada.

8.7. Comunicar ao município, com antecedência, sempre que ocorrerem problemas de qualquer natureza, no repasse de medicamentos e/ou materiais de Consumo feitos por laboratórios / Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

9.1. Não será admitida a entrega de medicamentos / material de consumo pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

9.2. *Os medicamentos/ materiais de consumo serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal.*

9.2.1 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/ comissão, devidamente credenciada, e liberado o canhoto de recebimento.

9.2.2. Caso os medicamentos / materiais de consumo apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição dos medicamentos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos medicamentos/ materiais de consumo pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados no inciso 10.2 devidamente atestados pelo servidor/ comissão encarregada do recebimento.

10.2. Os documentos exigidos para pagamento são;

1. Certificado de regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;

2. Certidão de regularidade do INSS – CND,

3. Nota Fiscal com discriminação da marca e a quantidade do medicamento e ou material efetivamente entregue;

4. Termo de responsabilidade Técnica da cada lote, assinada pelo Farmacêutico responsável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA/ DETENTORA do registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.1.1. O pedido deverá ser dirigido e protocolado no Departamento de Obras(setor de protocolo), de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

11.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão dos preços, a qual deverá ser aceita pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Muzambinho. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

11.3. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

11.4. A revisão de preços, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação.

11.5. *O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.*

11.6. A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Muzambinho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ratificação do mesmo.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes a época do julgamento da Concorrência, devidamente apurados, e os propostos pelo Contratado/ Detentor do Registro de Preço não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) a Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3 A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em art. 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA / DETENTORA do Registro de Preços caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por atraso injustificado na execução do contrato;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A penalidade de advertência prevista no subitem 14.2.1 será aplicada pela unidade requisitante do órgão recebedor do material, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo execução do contrato.

13.4. A multa prevista no subitem 13.2.2 será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.6 Na aplicação da penalidade prevista no subitem 13.2.2 será facultada a defesa prévia do interessado ao respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

13.7 O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da nota fiscal/fatura do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada durante e vigência do Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

14.2 *As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com as suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.*

14.3 A recusa da Contratada/detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado, caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e em cláusula específica deste contrato.

14.4 No caso de aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado fica o Contratado obrigado a aceitar o acréscimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.5 Será pago o preço vigente na nota de empenho/ordem de fornecimento que for entregue à CONTRATADA/DETENTORA do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

14.6 Os fornecimentos dos medicamentos/materiais de consumo, objeto do presente registro serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

14.7 Nos termos do artigo 54 da lei 8.666/93 este Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.8 *A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações.*

14.9 Para fins legais e contratuais o presente contrato tem seu valor estimado em R\$ _____ (_____).

14.10 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos integrantes do presente Registro de Preços, previstas para o ano de 2014, as quais deverão ser substituídas pelas vigentes no ano subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Muzambinho (MG), _____ de _____ de 2014

Ivan Antônio de Freitas

Prefeito

Nome e assinatura

Representante da Empresa

CPF

Testemunhas:

1 _____ *CPF*

2 _____ *CPF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0413/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014**

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO
CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

O Município de Muzambinho, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ivan Antônio de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de compromisso de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS/ MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Pregão Presencial Nº _____ para Registro de Preços nº _____, e em conformidade com a Leis Federais: nº 10.520/02, nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.389/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1. O Edital de Pregão Presencial N _____ para Registro de Preços nº _____, com todos os seus anexos;

1.2. A Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer ao CONTRATANTE, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, MEDICAMENTOS/ MATERIAL CONSUMO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas respectivas quantidades relacionadas no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

O(s) preço(s) do(s) medicamentos/ materiais, que passa(m) a ser registrado(s), conforme proposta da CONTRATADA, é /são o(s) seguinte(s):

3.1. O(s) preço(s) registrado(s) cobre(m) todas as despesas inerentes ao fornecimento dos medicamentos/ materiais; incluem todos os tributos, encargos, embalagem, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1. A administração dos órgãos requisitantes da secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivarão as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Notas de Empenho /Ordem de Fornecimento, que serão entregues à CONTRATADA para fornecimento, obedecidas as normas estatuídas no instrumento convocatório do Pregão n° _____, e neste instrumento.

5.2. A nota de Empenho NE – e /ou Ordem de Fornecimento – OF, são os documentos competentes para aperfeiçoar o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão:

a) as especificações, a marca, quantidade dos medicamentos desejados pelos órgãos e o local de entrega, que será sempre dentro do Município de Muzambinho;

b) o prazo máximo de entrega dos medicamentos;

c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado e o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos medicamentos no local de destino.

5.3. Não será admitida a entrega de medicamentos / materiais pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem prévia emissão da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento.

5.4. As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão requisitante.

5.5. Após a autorização de fornecimento do órgão requisitante, a emissão da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento será de responsabilidade dos órgãos ou unidades descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde, que integram o Registro de Preços, bem como o processo administrativo para a devida compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

6.1. Retirada da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento: A Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento será retirada pela CONTRATADA diretamente em cada um dos órgãos participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo mesmo.

6.2. Prazo de entrega dos medicamento(s) / material(is): O prazo de entrega do(s) medicamento (s) / materiais será de no máximo 03 (três) dias , contados da data de entrega da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será no Ambulatório Municipal, com sede à Rua Dick Prado, centro, em Muzambinho - MG.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS E AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

a) A Contratante encaminhará as requisições contendo:

- dotação orçamentária e disponibilidade;

- descrição do material, quantidade e valor;

- data limite e local para entrega;

- assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da CONTRATADA /detentora do Registro de Preços:

9.1. Atender, no prazo fixado, às convocações para retirada da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 9.2. Fornecer os medicamentos / materiais de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- 9.3. Respeitar o prazo de entrega fixado na cláusula SEXTA ;
- 9.4. Substituir, no prazo fixado, todos os medicamentos entregues fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades;
- 9.5. Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
- 9.6. Comunicar ao Município, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 9.7. Apresentar quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos, comprobatórios da alteração pleiteada.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

10.1. Não será admitida a entrega de medicamentos pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento respectiva.

10.2. Os medicamentos / materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal.

10.2.1. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor /comissão, devidamente credenciada, e liberado o canhoto de recebimento.

10.2.2. Caso os medicamentos / materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição dos medicamentos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo dos medicamentos /materiais pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados no inciso 11.2 devidamente atestados pelo servidor /comissão encarregada do recebimento.

11.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
2. Certidão de regularidade junto ao INSS;
3. Nota Fiscal com discriminação da marca e a quantidade do medicamento efetivamente entregue.
4. Termo de Responsabilidade Técnica de cada lote, assinada pelo Farmacêutico responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da CONTRATADA /detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.1.1. O pedido deverá ser dirigido e protocolado no Departamento de Obras, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

12.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão dos preços, a qual deverá ser aceita pelo Secretário Municipal de Administração quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.3. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

12.4. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação.

12.5. O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

12.6. A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Secretário Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e ratificação do mesmo.

12.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes a época do julgamento da Concorrência, devidamente apurados, e os propostos pelo Contratado /Detentor do Registro de Preço não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

13.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) a Contratada deixar de cumprir às exigências do Contrato;
- b) a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

13.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, o sujeita à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA /detentora do Registro de Preços caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa diária de 0,5% (zero vírgula três por cento) do valor da nota de empenho por atraso injustificado na execução do contrato;

b) multa de 20,% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme o disposto no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 14.2.1, será aplicada pela unidade requisitante do órgão recebedor do material, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

14.4. A multa prevista no subitem 14.2.2. será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.

14.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.6. Na aplicação da penalidade prevista no subitem 14.2.2. será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

14.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura /Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada durante a vigência do Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

15.2. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades ou no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

15.3. A recusa da contratada /detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado no item 18.1 do edital, caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no item 14.2.2, deste Contrato.

15.4. No caso de aumento de até 25% do quantitativo total estimado, fica o contratado obrigado a aceitar o acréscimo.

15.5. Será pago o preço vigente na data em que a Nota de Empenho /Ordem de Fornecimento for entregue à CONTRATADA /DETENTORA do Registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade recebedora ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

15.6. Os fornecimentos dos medicamentos /materiais, objeto do presente registro serão, para todos os fins de direito, tratadas como contratações autônomas e independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15.7. Nos termos do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, este Contrato de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando - lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.8. A existência de preços registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.9. Para fins legais e contratuais o presente contrato tem seu valor estimado em R\$..
(.....).

15.10. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos integrantes do presente Registro de Preços, previstas para o ano de 2014, e das dotações respectivas para o próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Muzambinho, de.....de 2014.

Ivan Antônio Freitas

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:

1).....

2).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0413/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2014

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho/MG, ____/____/____.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gaudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira